



Estado de Mato Grosso do Sul
Câmara Municipal de Aquidauana

Solicitação de Diárias

Solicitante Vereador (a) Anderson Meireles

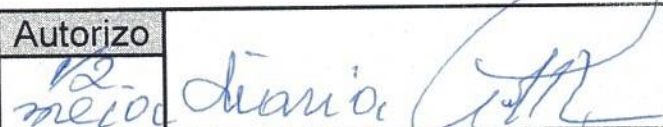
Solicitação nº.		A concessão de diárias é regulamentada pela Lei Ordinária Nº 2.564/2018				
Início da Viagem	15	03	2024	Duração da Viagem	1	Dia
Fim da Viagem	15	03	2024			

REUNIÃO COM A SECRETÁRIA DE ESTADO DE HABITAÇÃO – SRA. MARIA DO CARMO

Aquidauana/MS 14 03 2024

Solicitante


Ver. Anderson Meireles

Autorizo	
Diárias	Ver. Nilson Pontim Presidente da Câmara de Vereadores de Aquidauana

Art. 11 da Lei Ordinária 2.564/2018: O vereador ou Servidor ao retornar da viagem apresentará, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, relatório circunstanciado das atividades desenvolvidas durante o período de afastamento, na forma do Anexo II desta Lei, sob pena de devolução dos valores recebidos.

CÂMARA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA
RECEBIDO EM: 14/03/24
REGISTRADO SOB Nº 075/24
HORÁRIO: 11:39h
FUNCIONÁRIO: 



Estado de Mato Grosso do Sul
Câmara Municipal de Aquidauana

JUSTIFICATIVA SOLICITAÇÃO DE DIÁRIAS

Tendo em vista a solicitação efetuada pelo Ver. Anderson Meireles – MDB, levando a contento, ainda, o regramento ditado pela Lei Ordinária nº 2.564/2018 que **“REGULAMENTA A CONCESSÃO E FIXA VALORES, DE DIÁRIAS A VEREADORES E FUNCIONÁRIOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**, justifica-se o protocolo e processamento do requerimento de viagem com prazo inferior a 5 (cinco) dias, para o pagamento/liberação da diária solicitada pelo Parlamentar, com fins a participar de uma reunião com a Secretária de Estado de Habitação, a Sra. Maria do Carmo, esta a ser realizada na cidade de Campo Grande/MS, no dia 15 de Março de 2024.

Aquidauana-MS, 15 de Março de 2024.

Ver. Nilson Pontim - MDB
Presidente da Câmara

Praça Nossa Senhora Imaculada Conceição, nº 85, Centro, Aquidauana – MS, CEP 79.200-000. Fone: 3241-4350



Estado de Mato Grosso do Sul

Câmara Municipal de Aquidauana

Assessoria Jurídica

PARECER JURÍDICO

SOLICITAÇÃO DIÁRIAS

Solicitante: Vereador Anderson Meireles

Senhor Presidente;

Solicitou Vossa Excelência parecer jurídico acerca da solicitação de diárias pelo vereador **Anderson Meireles** com data de 01 de março, em viagem à cidade de Campo Grande-MS, para cumprir agenda junto à Secretaria de Estado e Habitação, com a sra. Maria do Carmo.

O pedido foi formulado com base no que determina e regulamenta a Lei Ordinária nº 2564/2018, e demais normas que regulam as atribuições do Sistema de Controle Interno, referentes ao exercício do controle prévio e concomitante dos atos de gestão, e visando a orientar o Administrador Público, expedimos a seguir nossas considerações:

Vem ao conhecimento desta Assessoria, relatório referente solicitação de diárias ao vereador **Anderson Meireles**, que apresentou e justificou de forma circunstancial, em agenda na cidade de Campo Grande-MS.

Após análise detida acerca da documentação juntada na solicitação de diárias, de forma detalhada, com horários, cópias de ofícios, e indicação, verifica-se que no caso concreto, s.m.j., opino pelo parecer que não atenta contra legalidade a ação apresentada pelo vereador, com a indenização mediante o pagamento de $\frac{1}{2}$ (meia) diária, conforme contido no art. 6º, § 2º, "b" da Lei nº 2.564/2018.

É o meu parecer, SMJ.

Aquidauana – MS, 14 de março de 2024.


Marcello Augusto F. S. Portocarrero
Assessor Jurídico



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA

PARECER PRÉVIO

Submeteu-se a análise do Controle Interno, em cumprimento as atribuições estabelecidas nos termos da Lei Complementar 078/2018 e nos artigos 31 e 74 da Constituição Federal, referente a concessão de 1/2 (meia) diária do vereador Anderson Meireles.

Considerando a Lei Ordinária 2564/2018, de 23 de maio de 2018, que estabeleceu os procedimentos a serem adotados quando solicitada as diárias.

Para a análise do processo de diária o Controle Interno foi utilizado os documentos constantes na solicitação de diárias Municipal de Aquidauana/MS:

- Solicitação de diária para reunião com a Secretária de Estado de Habitação – Senhora Maria do Carmo;
- Autorização do Presidente da Câmara na solicitação;
- Justificativa de prazo com anuência do Presidente;
- Parecer jurídico;

Tendo em vista que a solicitação foi devidamente justificada por não estar dentro do prazo mínimo estipulado de 05 (cinco) dias de antecedência com anuência do Presidente da Câmara, conforme o art. 2º da Lei 2.564/2018 e que o Presidente autorizou a concessão de 1/2 diária (meia diária) conforme o art. 6º da Lei 2.564/2018, considerando como pertinente e de interesse da Câmara Municipal de Aquidauana o cumprimento da agenda do vereador, opino pela Legalidade e atendimento dos requisitos para a concessão, até o presente momento, deste processo de solicitação de diárias.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA

Saliento que deverá ser realizada a prestação de contas para a Câmara Municipal de Aquidauana, consoante o art. 11, 12, 13 e 14 da Lei 2.564/2018, sendo que o vereador, ao retornar, deverá apresentar no prazo máximo de 05 (cinco) dias o relatório circunstanciado das atividades desenvolvidas durante o período de afastamento, na forma do anexo II, sob pena de devolução dos valores percebidos. O relatório de viagem deverá ser obrigatoriamente individual, não sendo admitida coautoria, devendo ser encaminhado ao superior hierárquico e ao Setor de Recursos Humanos para ciência e à Diretoria Financeira para arquivamento junto ao empenho. O relatório de viagem deverá conter todos os detalhamentos relativos ao deslocamento, tais como, motivação, transporte, datas e horários de saída e retorno, nome e cargo do beneficiário e ainda a forma de hospedagem, quando pertinente. Não impedindo que o processo seja revisto pela Câmara Municipal de Aquidauana e que sejam solicitadas mais informações a respeito da concessão de diárias para a correta finalização do processo.

É o parecer.

Aquidauana, 15 de março de 2024.

gov.br

Documento assinado digitalmente

PAULO FERNANDES GOMES

Data: 15/03/2024 08:58:51-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

PAULO FERNANDES GOMES
CONTROLADOR INTERNO

Quem vai receber?

A ANDERSON MEIRELES FLORES
000.197.231-00

Valor a ser pago Instituição

R\$ 400,00 BCO SANTANDER (BRASIL) S.

Forma de pagamento Chave Pix

Conta corrente 80919723187

Data do Pagamento

15/03/2024

08/03/2024	0000	13105	375 Impostos		30.803	7,45 D	
			PREF MUNICIPAL AQUIDAUANA				
08/03/2024	0000	13105	144 Pix - Enviado		30.804	141,55 D	
			08/03 12:02 RINALDO APARECIDO RODRIGUE				
08/03/2024	0000	13113	258 Tarifa Pix Enviado	870.681.200.301.502		11,40 D	
			Tar. agrupadas - ocorrencia 08/03/2024				
08/03/2024	0000	00000	848 Resgate Automático		1.972	14,382,07 C	0,00 C
11/03/2024	0000	14397	821 Pix - Recebido	101.871.902.689.411		429,12 C	
			11/03 16:59 08202415000150 AHARDS SIST				
11/03/2024	0000	00000	271 BB-APLIC C.PRZ-APLAUT		1.972	429,12 D	0,00 C
12/03/2024	0000	13105	375 Impostos		31.201	17,68 D	
			PREF MUNICIPAL AQUIDAUANA				
12/03/2024	0000	13105	109 Pagamento de Boleto		31.202	181,70 D	
			EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS				
12/03/2024	0000	13105	144 Pix - Enviado		31.203	480,32 D	
			12/03 11:26 RINALDO APARECIDO RODRIGUE				
12/03/2024	0000	00000	848 Resgate Automático		1.972	679,70 C	0,00 C
13/03/2024	0000	13113	258 Tarifa Pix Enviado	850.731.200.013.031		4,75 D	
			Tar. agrupadas - ocorrencia 12/03/2024				
13/03/2024	0000	00000	848 Resgate Automático		1.972	4,75 C	0,00 C
15/03/2024	0123	00123	144 Pix - Enviado		31.501	400,00 D	
			15/03 11:52 ANDERSON MEIRELES FLORES				
15/03/2024	0000	00000	999 S A L D O				400,00 D

Invest. Resgate Autom.	176.860,18 C
Saldo	176.460,18 C
Juros *	0,00
Data de Debito de Juros	28/03/2024
IOF *	0,00
Data de Debito de IOF	01/04/2024
Saldo de fundos de investimento	
BB RF CP Automático	176.860,18

Transação efetuada com sucesso por: JG523171 ANTONIO NILSON PONTIM.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL AQUIDAUANA

Nota de Empenho

C.N.P.J.: 15.388.606/0001-13

Município: AQUIDAUANA

Nº do Empenho: 62/2024

Data do Empenho: 15/03/2024

Ordinário

Órgão:	01.000	CÂMARA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA
Unidade:	01.001	CÂMARA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA
Funcional:	1.31.200	GESTÃO POLITICA DO MUNICIPIO
Projeto/Atividade:	2001	COORDENAÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS
Natureza de Despesa:	3.3.90.14.00.00.00.00	DIÁRIAS - CIVIL
Recurso:	1.500.0000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

Valor Dotação:	148.000,00	Empenhos anteriores:	46.000,00
Valor Dotação Atualizada:	148.000,00	Valor do empenho:	400,00
Total (A):	148.000,00	Valor anulado:	0,00
		Total (B):	46.400,00
		Total (A - B):	101.600,00

Credor: ANDERSON MEIRELES FLORES
CPF/CNPJ: 809.197.231-87 Inscr.Est./Ident.Prof.: Telefone: (67) 99944-4721
Endereço: JOSE RODRIGUES DOS ANJOS - 789 Cidade: Aquidauana UF: MS
Banco: Conta:
Agência: Tipo da Conta:

Especificação:
CONCESSÃO DE MEIA DIÁRIA A VEREADOR PARA CUMPRIR AGENDA DE TRABALHO JUNTO À SECRETARIA DE ESTADO DE HABITAÇÃO, EM CAMPO GRANDE-MS.

Fonte de Recurso: Ordinário Valor geral: 400,00

Fundamento legal: Número Licitação:
Modal. Licitação: Número Processo: Data:
Número Contrato: Data:

Declaro para os devidos fins que o (material/serviço) foi (Fornecido/prestado) _____ Data: 15/03/2024
Responsável


ANTÔNIO NILSON PONTIM
PRESIDENTE


GUILHERME SILVEIRO SILVA
CONTADOR



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL AQUIDAUANA

NOTA DA ORDEM DE PAGAMENTO

C.N.P.J.: 15.388.606/0001-13

Município: Aquidauana

Página: 1/1
Usuário: Redney

Data da Ordem: 15/03/2024

N. da Ordem: 78/2024

Órgão:	01.000	CÂMARA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA
Unidade:	01.001	CÂMARA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA
Funcional:	1.31.2001	GESTÃO POLITICA DO MUNICIPIO
Projeto/Atividade:	2.001	COORDENAÇÃO DAS ATIVIDADES
Natureza de Despesa:	3.3.90.14.00.00.00.00	DIÁRIAS - CIVIL
Recurso:	1.500.0000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE

Número do empenho:	62/2024	Pagamentos anteriores:	0,00
Valor do empenho:	400,00	Valor da ordem:	400,00
Valor anulado:	0,00	Valor Anulado:	0,00
Total (A):	400,00	Retenções:	0,00
		Total (B):	400,00
		Saldo (A-B):	0,00

Credor: ANDERSON MEIRELES FLORES

CPF.: 809.197.231-87

Inscr.Est./Ident.Prof.:

Endereço: JOSE RODRIGUES DOS ANJOS - 789

CEP.: 79200-000

Cidade: AQUIDAUANA - MS

Banco: -

Agência: -

Conta Corrente: -

Especificação: CONCESSÃO DE MEIA DIÁRIA A VEREADOR PARA CUMPRIR AGENDA DE TRABALHO JUNTO À SECRETARIA DE ESTADO DE HABITAÇÃO, EM CAMPO GRANDE-MS.

Fonte de Recurso: Ordinário

Valor geral.: 400,00

Fica autorizado o pagamento de R\$: 400,00

Contabilização: Esta O.P. foi devidamente processada no Depto de Contabilidade em 15/03/2024

Descontos:

Total de Descontos: 0,00

Líquido a pagar: 400,00

Recursos: 15000000

Valor: 400,00

Banco Baixa: 001 - Banco do Brasil S.A.

Conta Baixa: 1096 - 0

Nº Docto: 31501

Ordem de pagamento: Em 15/03/2024 pague-se a importância acima processada.

Recibo: Em 15/03/2024 recebi (emos) a importância acima processada.

Certifico haver pago a importância acima.

ANTONIO NILSON PONTIM
PRESIDENTE

THIAGO PEREIRA GOMES
DIRETOR FINANCEIRO



CÂMARA MUNICIPAL AQUIDAUANA
NOTA DE LIQUIDAÇÃO COM DESCONTOS
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Página: 1 / 1
 Data: 15/03/2024
 Usuário: LeonardoDFF

C.N.P.J.: 15.388.606/0001-13
 Município: AQUIDAUANA

Data da Liquidação: 15/03/2024
Nº da Liquidação: 77/2024
 N° do Empenho: 62/2024
ORDINARIO
 Vencimento: 15/03/2024

Órgão:	01.000	CÂMARA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA
Unidade:	01.001	CÂMARA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA
Funcional:	1.31.200	GESTÃO POLITICA DO MUNICIPIO
Projeto/Atividade:	2001	COORDENAÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS
Natureza de Despesa:	3.3.90.14.00.00.00.00	DIÁRIAS - CIVIL
Recurso:	1.500.0000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

Número do empenho:	62/2024	Liquidações anteriores:	0,00
Valor do empenho:	400,00	Valor liquidado:	400,00
Valor anulado:	0,00	Valor anulado:	0,00
Total (A):	400,00	Total (B):	400,00
		Total (A - B):	0,00

Credor: ANDERSON MEIRELES FLORES
 CPF/CNPJ: 809.197.231-87 Inscr.Est./Ident.Prof.: Telefone: (67) 99944-4721
 Endereço: JOSE RODRIGUES DOS ANJOS - 789 Cidade: Aquidauana UF: MS
 Banco: Conta:
 Agência: Tipo da Conta:

Especificação:
 CONCESSÃO DE MEIA DIÁRIA A VEREADOR PARA CUMPRIR AGENDA DE TRABALHO JUNTO À SECRETARIA DE ESTADO DE HABITAÇÃO, EM CAMPO GRANDE-MS.

Fonte de Recurso: Ordinário	Valor geral:	400,00
Descontos:		
Total de descontos:	0,00	Líquido a pagar: 400,00

Fundamento legal:	Número Processo:	Data:
Modal. litação:	Número Licitação:	Data:
Contrato:		Data:

Declaro para os devidos fins que o (material/serviço) foi (Fornecido/prestado) _____ Data: 15/03/2024
 Responsável

Documento assinado digitalmente
gov.br PAULO FERNANDES GOMES
 Data: 15/03/2024 11:49:29-0300
 Verifique em <https://validar.it.gov.br>

ANTONIO NILSON PONTIM
 PRESIDENTE

PAULO FERNANDES GOMES
 CONTROLADOR INTERNO

RECORRIDO DIGITALMENTE POR ANTONIO NILSON PONTIM EM 15/03/2024 ÀS 11:44:11.



Estado de Mato Grosso do Sul
Câmara Municipal de Aquidauana

Relatório de Viagens

SOLICITANTE (A) ANDERSON MEIRELES

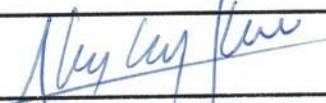
Relatório de Viagem n°. 2024

Meio de Transporte			Data Saída	Hora Saída	Data Retorno	Hora Retorno
Próprio	X	Placas	15/03	8:30h	15/03	18h
Locado		Placas				
De Linha		Bilhetes				

Localidades Visitadas	Agenda Executada ou Pessoas Contatadas
CAMPO GRANDE	
AGENDA NA AGEHAB - MS	Agenda de trabalho com a Diretora Presidente da Agehab – Sra. Maria do Carmo, ocasião, em que fizemos a solicitação por ofício (em anexo) de residências para famílias de baixa renda.

Resultados Alcançados

Ótimos. A Diretora Presidente, destacou a possibilidade de se ampliar o Programa Lote Urbanizado e também em cadastrar Aquidauana para os programas de habitação do Governo Federal em parceria com o Governo do Estado.


Ver. Anderson Meireles

Art. 3º da Resolução nº. 006/2001: "O Funcionário Público e o Agente Público, no prazo de 03 (três) dias de seu retorno, deverão apresentar o "Relatório de Viagem" com informação das atividades desenvolvidas e, se possível, os resultados obtidos."

MUNICÍPIO DE AQUIDAUANA

RECEBIDO EM: 18/03/24

REGISTRADO SOB Nº: 079124

HORÁRIO: 10h43

FUNCIONÁRIO: Cinthia



Estado de Mato Grosso do Sul
Câmara Municipal de Aquidauana
Gabinete Ver. Anderson Meireles - MDB

CÂMARA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA
DIRETORIA LEGISLATIVA
PROTOCOLO Nº 303

DATA 12/03/2024

Serv. de

Ofício 02/2024

Aquidauana, 12 de Março de 2024

Prezada Secretária,

Com meus cordiais cumprimentos, inicialmente manifesto meus agradecimentos pela forma como tem atendido nossas solicitações, contemplando o município de Aquidauana nos programas habitacionais.

Uso desse expediente, para solicitar parceria com o objetivo de atender o Município na construção de casa popular, voltado para acolher famílias de baixa renda. Vale ressaltar com Aquidauana ainda possui um déficit habitacional que preocupa.

Dessa forma, solicito inicialmente estudos para construção de 100 (cem) residências, reforçando que o município se encontra a disposição para novas parcerias visando ampliar o programa habitacional.

Sendo o que se apresenta para o momento, aproveito a oportunidade para externar manifestações de estima e considerações.

Atenciosamente,


Anderson Meireles - MDB
Vereador

recebido em
15/03/2024

À Sra. Maria do Carmo Avesani Lopez
Secretária da AGEHAB – Agência de Habitação de Mato Grosso do Sul
Nesta

DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins que o Sr. **ANDERSON MEIRELES FLORES**, Vereador no Município de Aquidauana-MS, portador do CPF n. 809.197.231-87, esteve no dia 15/03/2024, período vespertino, na Agência de Habitação Popular de Mato Grosso do Sul/AGEHAB-MS, para tratar de assuntos relacionados à Habitação para o referido Município.

Por ser expressão da verdade, firmo o presente.

Campo Grande/MS, 15 de Março de 2024.



MARIA DO CARMO AVESANI LÓREZ
Diretora-Presidente/AGEHAB-MS



AGENDA AGEHAB – MS - MARÇO 2024



Agenda executada com a Diretora Presidente da Agehab – MS, Sra. Maria do Carmo, ocasião, em que solicitamos a ampliação de programa de moradia para famílias de baixa renda para o município de Aquidauana.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA

Memorando nº 077/2024 - GABPRE

Aquidauana-MS, 25 de março de 2024.

Antes de adentrar ao Mérito do tema, se faz necessário dizer que a **LEI ORDINÁRIA nº 2.564/2018 – “QUE REGULAMENTA A CONCESSÃO E FIXA VALORES, DE DIARIAS A VEREADORES E FUNCIONÁRIOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**, trata da prestação de contas a serem firmadas pelos Parlamentares.

Neste interim, levando a contento o contido no Artigo 13, §1º do referido *códex*, patente pontuar que na data 18/03/2024, foi protocolado junto a Secretaria Geral desta Casa de Leis o relatório de viagem de titularidade do **Vereador Anderson Meireles - MDB**, emergindo a necessidade desta Diretoria de Finanças exprimir o parecer quanto ao relatório apresentado.

Desta maneira, cumpre informar que consta no referido relatório diversos anexos que comprovam a presença do parlamentar na Agência de Habitação Popular de Mato Grosso do Sul na cidade de Campo Grande/MS, na data 15/03/2024, dentre os quais se destaca a **declaração de presença**.

Nesta estirpe, levando a efeito o contido no Art. 14 da referida Lei, esta Diretoria de Finanças manifesta pela aprovação da prestação de contas, atinente ao Relatório de viagem apresentado pelo **Vereador Anderson Meireles - MDB**, ficando a critério desta Administração a ratificação do presente entendimento.


THIAGO PEREIRA GOMES
DIRETOR DE FINANÇAS



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA

PARECER

Submeteu-se a análise do Controle Interno, em cumprimento as atribuições estabelecidas nos termos da Lei Complementar 078/2018 e nos artigos 31 e 74 da Constituição Federal, referente a concessão de 1/2 (meia) diária do vereador Anderson Meireles.

Considerando a Lei Ordinária 2564/2018, de 23 de maio de 2018, que estabeleceu os procedimentos a serem adotados quando solicitada as diárias.

Para a análise do processo de diária o Controle Interno foi utilizado os documentos constantes na solicitação de diárias Municipal de Aquidauana/MS:

- Solicitação de diária para reunião com a Secretária de Estado de Habitação – Senhora Maria do Carmo;
- Autorização do Presidente da Câmara na solicitação;
- Justificativa de prazo com anuência do Presidente;
- Parecer jurídico;
- Declaração de comparecimento na Agência de Habitação Popular de Mato Grosso do Sul – AGEHAB/MS;
- Relatório fotográfico;
- Aprovação da prestação de contas pela Diretoria Financeira desta Casa Legislativa;

Sendo assim, a documentação apresentada dentro de prazo hábil demonstra que os fins da concessão da diária atenderam sua finalidade, opinando pela legalidade dos atos praticados e devidamente comprovados.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA

Não impedindo, entretanto, que a Presidência desta Casa Legislativa solicite demais documentações que julgar necessária para sua análise e averiguação dos atos, salvo melhor juízo.

É o parecer.

Aquidauana, 03 de abril de 2024.

Paulo Fernandes Gomes.

PAULO FERNANDES GOMES
CONTROLADOR INTERNO



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA
GABINETE DA PRESIDÊNCIA**

Memorando nº 0105/2024 - GABPRE

Aquidauana-MS, 09 de abril de 2024.

Ilustríssimo,

O procedimento em xequê trata da prestação de contas, quanto a meia diária disponibilizada ao **Vereador Anderson Meireles - PSD**, para comparecimento no “*Reunião na Secretaria de habitação – Sr. Maria do Carmo*”, ocorrido no dia 15 de março de 2024, na comarca de Campo Grande/MS.

Levando a contento a prestação de esclarecimentos pelo Parlamentar, apresentação de relatórios e fotos, anexas ao processo com a finalidade de corroborar o deslocamento e cumprimento da agenda na referida localidade.

Levando em consideração os pareceres (relatório final) emitidos pela diretoria de finanças e pela controladoria interna, que levaram a efeito as informações e documentos lançados no procedimento administrativo, opinando ao final pela aprovação da prestação de contas efetuada pelo Parlamentar.

Diante das informações prestadas e os documentos carreados ao procedimento administrativo, evidente o cumprimento da agenda pelo Parlamentar na cidade de Campo Grande/MS no dia 15 de março de 2024, não havendo razão para a negativa da prestação de contas e arquivamento do procedimento.

Neste ínterim, salvo melhor juízo, esta administração entende por satisfatória a apresentação das informações, via consequência, devendo o processo ser publicado e arquivado.

Fico a disposição para dirimir eventuais dúvidas.


VER. NILSON PONTIM

- Presidente da Câmara -